Concurso Externo de Ingresso para admissão de Estagiários(as) para provimento de 100 (cem) postos de trabalho de Agente Municipal de 2.ª classe da Carreira de Polícia Municipal

ATA N.º 9

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 10h11, reuniu, através de meios telemáticos, o Júri do concurso Externo de Ingresso para admissão de Estagiários(as) para provimento de 100 (cem) postos de trabalho de Agente Municipal de 2.ª classe da Carreira de Polícia Municipal, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 11 de novembro de 2025, que recaiu sobre a proposta n.º 1459-2025 [DRH], publicado pelo Aviso n.º 599/2026/2, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 6, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202601/0216, ambos de 09 de janeiro de 2026.

Estiveram presentes os seguintes membros:
Presidente: Dr. Filipe Rodrigues Meirinho, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização;
Vogais Efetivos:
1.ª Vogal: Comissário Cristina Oliveira, Chefe da Divisão de Polícia;
2.º Vogal: Dr. João Cintra, Técnico Superior da Divisão de Recrutamento e Seleção.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a sua ordem de trabalhos:

I. Apreciação das alegações produzidas pelos candidatos excluídos em sede de Audiência dos Interessados;
II. Deliberar sobre a submissão a homologação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da lista de ordenação final;
III. Averiguação de eventuais situações de igualdade de valoração e recurso aos critérios de desempate;
IV. Notificação a todos os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final;
V. Deliberar sobre a forma de dar publicidade à lista de ordenação final.

1. Relativamente ao ponto **I** da ordem de trabalhos, e decorrido o prazo legalmente fixado para o efeito, o Júri aferiu que 2 (duas) candidatas vieram pronunciar-se em sede de Audiência de Interessados, passando-se seguidamente, para a sua análise.

2. A candidata **Margarida Maia e Félix** veio, ao abrigo do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e do n.º 2 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, manifestar a sua discordância relativamente à classificação obtida no último método de seleção, a Entrevista Profissional de Seleção, por considerar que as apreciações constantes da respetiva ficha de avaliação não correspondem à prestação que entende ter demonstrado durante a realização daquele método de seleção, requerendo, nessa medida, a reapreciação da classificação atribuída e a indicação dos fundamentos subjacentes à

avaliação efetuada, tendo ainda suscitado uma questão relativa à retificação do Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final.

3. Para o efeito, foi remetida à candidata a respetiva Ficha da Entrevista Profissional de Seleção, da qual consta a valoração atribuída a cada uma das competências avaliadas, bem como a correspondente fundamentação. Deste modo, dispõe a candidata dos elementos necessários à compreensão da avaliação efetuada e dos fundamentos subjacentes à classificação que lhe foi atribuída.

4. Cumpre esclarecer que a avaliação da candidata foi efetuada de acordo com os parâmetros, critérios e níveis classificativos previamente definidos pelo Júri e constantes da Ata n.º 1, tendo a valoração atribuída em cada parâmetro resultado da apreciação da prestação evidenciada pela candidata durante a realização da Entrevista Profissional de Seleção.

5. Com efeito, as apreciações efetuadas pelo Júri encontram-se refletidas na respetiva ficha individual de avaliação, na qual se encontram registados os elementos considerados para efeitos da atribuição da classificação, por referência aos critérios previamente estabelecidos. Assim, a discordância manifestada pela candidata relativamente às apreciações efetuadas, assente essencialmente na perceção que a própria detém da sua prestação, não constitui, por si só, fundamento suscetível de determinar a alteração da avaliação efetuada pelo Júri.

6. Acresce que os esclarecimentos e considerações apresentados em sede de audiência dos interessados não se destinam a substituir ou complementar a prestação realizada no decurso do método de seleção, devendo a avaliação incidir sobre o desempenho demonstrado pela candidata no momento da realização da Entrevista Profissional de Seleção, à luz dos parâmetros e critérios previamente definidos.

7. Relativamente à inclusão do nome da candidata na versão inicialmente disponibilizada do Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final, reitera-se o esclarecimento já oportunamente prestado à candidata, por correio eletrónico, no sentido de que tal inclusão resultou de uma desconformidade detetada naquela versão, entretanto corrigida, não tendo essa circunstância produzido qualquer alteração às classificações obtidas nos métodos de seleção nem ao apuramento da respetiva classificação final.

8. Mais se esclarece que, após verificação das classificações obtidas pela candidata nos diferentes métodos de seleção e da aplicação da fórmula de classificação final estabelecida na Ata n.º 1, se confirma a classificação final de 9,41 valores, não tendo sido identificada qualquer incorreção no respetivo apuramento.

9. Face ao exposto, não tendo sido apresentados elementos suscetíveis de demonstrar qualquer erro na aplicação dos critérios de avaliação ou de justificar a alteração da valoração atribuída na Entrevista Profissional de Seleção, delibera o Júri manter a classificação atribuída naquele método de seleção e, consequentemente, a classificação final da candidata.

10. A candidata **Maria Leonora Baptista** veio, em sede de audiência dos interessados, pronunciar-se relativamente à menção de «Não Apta» obtida no método de seleção Avaliação Psicológica, requerendo a respetiva reapreciação e, subsidiariamente, a realização de uma entrevista psicológica complementar.

11. A candidata refere, designadamente, os resultados constantes da respetiva ficha de avaliação, apresentando considerações quanto à forma como determinadas respostas poderão ter sido interpretadas e juntando, para o efeito, relatório de avaliação psicológica realizado, por sua iniciativa, por entidade distinta daquela que procedeu à aplicação do método de seleção no âmbito do presente procedimento concursal.

12. Analisada a pronúncia apresentada, o Júri esclarece que a Avaliação Psicológica foi realizada pelo Centro de Psicologia Aplicada do Exército, entidade responsável pela aplicação e avaliação do referido método de seleção, tendo a candidata obtido, em resultado dessa avaliação, a menção de «Não Apta».

13. Neste âmbito, o Júri considera que não lhe compete substituir-se à entidade tecnicamente habilitada que procedeu à aplicação e avaliação do método, nem proceder a uma nova apreciação dos resultados obtidos ou das respostas prestadas pela candidata, inexistindo elementos que permitam ao Júri afastar o juízo técnico emitido no âmbito da avaliação realizada.

14. Quanto ao relatório de avaliação psicológica apresentado pela candidata, embora o Júri tome conhecimento do respetivo teor, importa considerar que o mesmo resulta de uma avaliação realizada por iniciativa da própria candidata, por entidade distinta e fora do âmbito do método de seleção aplicado no presente procedimento concursal, não sendo, por esse motivo, suscetível de substituir ou alterar o resultado da Avaliação Psicológica realizada pelo Centro de Psicologia Aplicada do Exército.

15. Do mesmo modo, não se considera admissível a realização de uma entrevista psicológica complementar destinada a reapreciar ou completar a avaliação já efetuada, uma vez que tal corresponderia, na prática, à realização de uma avaliação adicional individualmente dirigida à candidata, distinta daquela a que foi submetida no âmbito do procedimento.

16. Assim, não tendo sido apresentados elementos suscetíveis de demonstrar a existência de qualquer incorreção na aplicação ou avaliação do método de seleção que permita colocar em causa o resultado obtido, o Júri não encontra fundamento para se afastar do juízo técnico emitido pela entidade responsável pela Avaliação Psicológica, mantendo-se, consequentemente, a menção de «Não Apta» atribuída à candidata.

17. Por fim, não havendo mais quaisquer questões a dilucidar, e na sequência do supra exposto, o Júri deliberou manter inalterada a Lista de Ordenação Final, a qual faz parte integrante da presente Ata.

18. Destarte, seguindo-se o **ponto II** da ordem de trabalhos, o Júri deliberou submeter a homologação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da lista em apreço, conforme se encontra preceituado no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

19. Nos termos do **ponto III** da ordem de trabalhos, e de harmonia com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo, o Júri decidiu, também, notificar os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

20. Por último, de acordo com o **ponto IV** da ordem de trabalhos, o Júri determinou que após a homologação da lista unitária de ordenação final, a mesma será afixada em local visível e público, mais concretamente no Atendimento do Departamento de Gestão de Pessoas e Talento, sito no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, publicada na Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais em https://recrutamento.cascais.pt/, bem como publicada sob a forma de Aviso na 2.ª série do Diário da República.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 11h21, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Assinado por: **FILIPE RODRIGUES MEIRINHO**
Num. de Identificação: 07902681
Data: 2026.10.26 18:07:12+00'00'

Assinado por: **CRISTINA DA CONCEIÇÃO COSTA OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 12228268
Data: 2026.10.26 12:43:55+00'00'

Assinado por: **João Pedro Cardoso Rosa Cintra**
Num. de Identificação: 14493806
Data: 2026.10.27 14:36:46+00'00'

Presidente	**1.ª Vogal Efetiva**	**2.º Vogal Efetivo**